



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
GABINETE DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR Nº 157/2022.

“DISPÕE SOBRE A TRANSFORMAÇÃO DO CARGO DE MOTORISTAS QUE ATUAM NO TRANSPORTE ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS EM CATEGORIA ESPECIAL, e dá outras providências”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALAGOINHAS**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município nos termos do art. 66, inciso III; e art. 30, inciso I e 61, § 1, inciso II, alínea a da Constituição Federal de 1988.

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica transformado o cargo dos servidores que atuam como Motoristas de Transporte Escolar no Município de Alagoinhas em categoria especial.

Parágrafo Único – A transformação mencionada no caput abrangerá tão somente os 33 (trinta e três) servidores motoristas com atribuição de conduzir veículos tipo ônibus, micro-ônibus e transportes de estudantes vinculados à rede municipal de ensino de Alagoinhas-BA.

Art.2º - Os motoristas que atualmente exercem suas funções na forma prevista no art. 1º terão seus cargos automaticamente transformados para “Condutor de Veículo Escolar”.

Art.3º - As despesas resultantes da execução desta Lei correrão à conta das dotações consignadas à Secretaria Municipal de Educação (SEDUC) no orçamento geral do Município de Alagoinhas, vedada a produção de efeitos retroativos.

Art.4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALAGOINHAS, em 02 de setembro de 2022.

JOAQUIM BELARMINO CARDOSO NETO
PREFEITO MUNICIPAL